

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.924.036-8

DATA: 25/03/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 511/2024

APROVADO EM 16/09/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO CARNEIRO MARTINS - ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.924.036-8

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico.

Cabe observar que a Resolução Secretarial n.º 6212, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, pelo prazo de três anos, de 01/01/2022 a 31/12/2024, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 528/2021, de 09/12/2021.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 580/2024 – DEP/Deduc/Seed, de 09/07/2024, alterando a carga horária do curso, De: 3.298 horas Para: 3.234 horas e também, a forma de oferta de: até 20% de atividades não presenciais para o período diurno, para: presencial com até 20% não presencial nos períodos manhã e tarde e com até 30% não presencial no período noturno. O referido Parecer está contido na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

E-PROTOCOLLO DIGITAL N.° 21.924.036-8

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:

COLÉGIO ESTADUAL

FRANCISCO CARNEIRO MARTINS

ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

**MATRIZ CURRICULAR PADRÃO - ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL
ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM DESENVOLVIMENTO DE
SISTEMAS***

NRE: GUARAPUAVA (026)				MUNICÍPIO: GUARAPUAVA (026)						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO CARNEIRO MARTINS (0010)										
ENDEREÇO: Dr. Laranjeiras, 916 - Centro										
TELEFONE: 0x 3333-XXXX										
ENTIDADE MANTEDORA: Governo do Estado do Paraná										
CURSO: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas			Curso: 2022	Turno: manhã/tarde e noite		C.H. TOTAL: 2.322 horas				
CICLO LETIVO ANUAL: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: Presencial					
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1º BICHO		2º BICHO				
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	07		0				
			Educação Física	07		0				
			Língua Inglesa	07		0				
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Língua Portuguesa	100		100				
			Filosofia	07		0				
			Geografia	07		0				
			História	07		0				
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Geometria	0		00				
			Matemática	100		100				
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	00		0				
			Química	00		07				
			Biologia	00		07				
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓDIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				100		000				
	FAIXA FLEXÍVEL OBRIGATORIA - FFO	Projeto de Vida		07		10				
		Educação Financeira		10		10				
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓDIO ANUAL - FAIXA FLEXÍVEL OBRIGATORIA				100		00				
TOTAL DE HORAS-RELÓDIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E FAIXA FLEXÍVEL OBRIGATORIA				200		000				
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P			
		Análise e Projeto de Sistemas		10		07				
		Bases de Dados				07				
		Ciência da Computação		07						
		Lógica Computacional		07						
		Programação Estruturada				100				
		Programação Orientada				100				
		Programação Web				07				
		Programação no Desenvolvimento de Sistemas				100				
		Ciência de Dados				07				
		Computação Gráfica				07				
TOTAL DE HORAS-RELÓDIO OBRIGATORIO - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO										
TOTAL DE HORAS-RELÓDIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO				107		401				
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓDIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO				307		401				
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓDIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO E FAIXA FLEXÍVEL OBRIGATORIA				407		401				
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓDIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO E FAIXA FLEXÍVEL OBRIGATORIA E FORMACAO GERAL BASICA				607		401				

[illegible]


 David L. Lawrence
 Director, JPL LRS-03-01
 Tel. 951.637.1111 - 100-1000000000

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.924.036-8

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 22/09/2024 e o Certificado de Conformidade expirou em 31/07/2024, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Francisco C Martins - EMP	Guarapuava/ Guarapuava	N.º 589/17, de 23/02/17 De: 23/03/17 a 23/03/27	N.º 6212/21, de 16/12/21 De: 01/01/22 a 31/12/24	Desde 01/01/22 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/25 a 31/12/29.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.924.036-8

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de setembro de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP